

## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 16 /2025

SECRETARIA REQUISITANTE: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**SETOR: **ADMINISTRATIVO**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: **MARIA DA GLORIA TOMEN**NOME: **MARIA DA GLORIA TOMEN**CARGO: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**EMAIL: **CRASSMO2017@HOTMAIL.COM**

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Solicitação de contratação excepcional de empresa para realização de palestras referente a campanha nacional do Combate a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, para atender a demanda municipal da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes de Santa Maria do Oeste, vinculada a secretaria municipal de assistência social.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz necessária para atender o objetivo de campanha nacional vinculada a Secretaria Municipal de Crianças e Adolescentes, sob o tema Combate a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Campanha esta de caráter preventivo e de extrema relevância, visto, que a demanda de violências e abuso sexual vem aumentando em nosso município.

A campanha do 18 de maio tem grande importância no Brasil, pois marca o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Este dia foi instituído para aumentar a conscientização sobre a gravidade da violência sexual contra menores e promover ações que busquem prevenir e combater esse tipo de crime. A data foi escolhida em referência ao caso de Araceli Crespo, uma menina de 8 anos que foi vítima de abuso e violência sexual em 1973, em Vitória (ES), e que teve seu caso arquivado sem justiça. O caso simboliza a impunidade e a necessidade de um movimento forte contra a violência sexual infantojuvenil.

Sendo um tema delicado a ser tratado, sugerimos, a contratação de empresa com experiência e boa conduta para abordagem do assunto.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado PCA
01	PALESTRA SHOW COMBATE A VIOLENCIA EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	R\$ 7.950,00

### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

### 5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a secretaria de assistência social conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA	UND DE MEDIDA	QTDE
01	PALESTRA SHOW COMBATE A VIOLENCIA EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES assuntos que serão abordados • denuncia • com quem falar • sonhos • carinho do bem / carinho do mal • respeito • relacionamento • violência e abuso sexual • felicidade • traumas Estrutura • Sonorização • cenário • iluminação • painel de led • efeitos Trabalho realizado para crianças e adolescentes Metodologia- comunicação musica e lúdico Evento realizado - manhã e tarde ( 2 momentos de manhã e 2 momentos a tarde). Duração 75 minutos cada apresentação	UN	4

--	--	--	--

## 6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

( ) ALTA ( X ) MÉDIA ( ) BAIXA

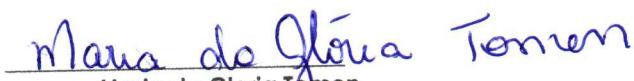
Justificativa: Sendo um tema delicado a ser tratado, sugerimos, a contratação de empresa com experiência e boa conduta para abordagem do assunto, apresentando a empresa como excepcionalidade, onde esta empresa possui carta de exclusividade.

Está previsto na PCA 2025

## 7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Não possui vínculos, devido ao tipo de objeto solicitado.

## 8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

  
Maria da Glória Tomen  
Sec. Mun. De Assist. Social

## 9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

  
Josemeri Neves de Almeida  
FISCAL DO CONTRATO

  
Tálita Maria Soares  
Assistente Social

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)  
998410496

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº01 /2025**

**OBJETO:** Contratação excepcional de empresa para realização de palestras referente a campanha nacional do Combate a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Responsáveis pela elaboração: *Maria da Glória Tomen*

*Sec. Mun. De Assist. Social*

*Josemeri Neves de Almeida*  
FISCAL DO CONTRATO

*Talita Maria Soares*  
Assistente Social

**SANTA MARIA DO OESTE - PR**  
**ABRIL-2025**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

A presente solicitação se faz necessária para atender a Rede de Proteção Municipal de Crianças e Adolescentes com objetivo de palestras para a campanha nacional sob o tema Combate a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Campanha esta de caráter preventivo e de extrema relevância, visto, que a demanda de violências e abuso sexual vem aumentando em nosso município.

A campanha do 18 de maio tem grande importância no Brasil, pois marca o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Este dia foi instituído para aumentar a conscientização sobre a gravidade da violência sexual contra menores e promover ações que busquem prevenir e combater esse tipo de crime. A data foi escolhida em referência ao caso de Araceli Crespo, uma menina de 8 anos que foi vítima de abuso e violência sexual em 1973, em Vitória (ES), e que teve seu caso arquivado sem justiça. O caso simboliza a impunidade e a necessidade de um movimento forte contra a violência sexual infantojuvenil.

Sendo um tema delicado a ser tratado, sugerimos, a contratação de empresa com experiência e boa conduta para abordagem do assunto.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Esta demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Sendo um tema delicado a ser tratado, sugerimos, a contratação de empresa com experiência e boa conduta para abordagem do assunto.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A requerida contratação de empresa que garanta qualidade, compreensão de forma lúdica e com linguagem adequada sob o tema da campanha

### 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada o número de crianças e adolescentes matriculados nas escolas municipais sendo 1.200 crianças e adolescentes.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

item	qtd	un	especificação
1	4	1	PALESTRA SHOW COMBATE A VIOLENCIA EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES assuntos que serão abordados • denuncia

CNPJ: 95.684.544/0001-26  
 Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)  
 998410496

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• com quem falar • sonhos • carinho do bem / carinho do mal • respeito • relacionamento • violência e abuso sexual • felicidade • traumas Estrutura • Sonorização • cenário • iluminação • painel de led</li> <li>• efeitos Trabalho realizado para crianças e adolescentes Metodologia- comunicação musica e lúdico Evento realizado - manhã e tarde ( 2 momentos de manhã e 2 momentos a tarde). Duração 75 minutos cada apresentação</li> </ul>
--	--	---

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

Em análise do presente estudo, foram consultadas a empresa com carta de exclusividade O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS	MÉDIA TOTAL
01	R\$	R\$
	7.950,00	7.950,00

**7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Devido às especificidades do objeto desta demanda, a aquisição do item deverá ser em sua totalidade. Atendendo ao interesse público das atividades a serem desenvolvidas.

**8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Verifica que de suma importância a contratação de palestras para a campanha nacional sob o tema Combate a Violência e Exploração Sexual de Crianças e

Adolescentes, campanha está de caráter preventivo e de extrema relevância, visto, que a demanda de violências e abuso sexual vem aumentando em nosso município, e estas palestras atingirão todas as escolas municipais onde possuem 1.200 crianças e adolescentes inseridas.

#### 9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Comentários: Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida. Neste tópico deverão ser relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos)..

#### 10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Comentários: Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, bem como sua viabilidade técnica e econômica, na forma disposta no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

A demanda solicitada atende as especificidades da administração, a fim de executar sua rotina laboral com maior agilidade. Reduzindo risco operacionais e lentidão das operações.

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados

FLS. 09

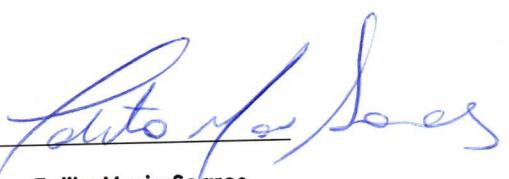
CNPJ: 95.684.544/0001-26  
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)  
998410496

necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 16 de abril de 2025.

Maria da Glória Tomen  
Maria da Glória Tomen  
Sec. Mun. De Assist. Social

  
\_\_\_\_\_  
Josemeri Neves de Almeida  
FISCAL DO CONTRATO

  
\_\_\_\_\_  
Talita Maria Soares  
FISCAL DO CONTRATO

Santa Maria do Oeste/PR, 16 de abril de 2025.

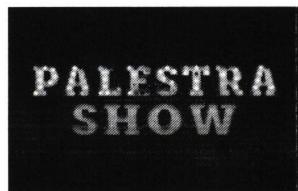
Irene  
\_\_\_\_\_  
Irene Aparecida Schmoeller  
Sec. Mun. De Administração

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:**

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Verifiquem o artigo 18 da Lei de Licitações, lá constam todos os requisitos exigidos no ETP. A depender do objeto, pode ser que seja necessário adicionar algum item que não esteja no presente modelo.
- 4 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 5 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 6 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Santa Maria do Oeste/PR, 14 de abril de 2025.

Irene  
Irene Aparecida Schmoeller  
Sec. Mun. De Administração


**COTAÇÃO ORÇAMENTO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Razão Social:	DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS
CNPJ:	45 445 169 0001 -93
Endereço:	AV GETULIO VARGAS 496
Cidade:	CAMPO ERÊ- SC
Telefone(s):	49-991360669
Data:	07-04-2025

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>PALESTRA SHOW COMBATE A VIOLENCIA EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES</b></li> </ul> <p>assuntos que serão abordados</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>denuncia</li> <li>com quem falar</li> <li>sonhos</li> <li>carinho do bem / carinho do mal</li> <li>respeito</li> <li>relacionamento</li> <li>violência e abuso sexual</li> <li>felicidade</li> <li>traumas</li> </ul> <p><i>Estrutura</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sonorização</li> <li>cenário</li> <li>iluminação</li> <li>painel de led</li> <li>efeitos</li> </ul> <p><i>Trabalho realizado para crianças e adolescentes</i></p>				R\$ 7950,00

PALESTRA  
SHOW

	<p><i>Metodologia- comunicação musica e lúdico</i></p> <p><i>Evento realizado - manhã e tarde ( 2 momentos de manhã e 2 momentos a tarde).</i></p> <p><b><i>Duração 75 minutos cada apresentação</i></b></p>				
--	--	--	--	--	--

Validade da proposta: 90 dias.

Cpf 066 334 139 - 63  
DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS  
Responsável 48-991360669

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Vilson Cechetti estabelecida em Campo Erê- SC

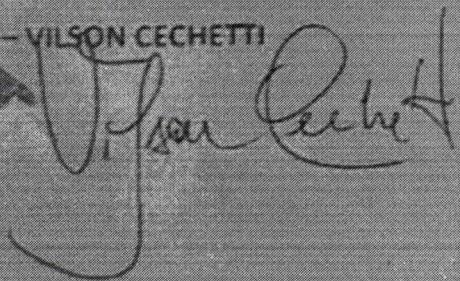
Endereço rua coronel bertazzo 139 centro cpf 538 303 509-53

Vem por seu representante legal abaixo assinado, onde declara que detém a exclusividade do produto PALESTRA SHOW- VILSON CECHETTI- representada pela empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS CNPJ 45 445 169 0001-93 endereço AV Getúlio varga 496 centro Campo Erê- SC detém exclusividade no território nacional para comercialização da apresentação até o ano de 2030

Declara para todos os fins de direito sob as penas da lei que as informações constituem a expressão da verdade e por eles assume inteira responsabilidade tanto civil como criminal;

Campo Erê- sc 26- maio de 2023

ARTISTA - VILSON CECHETTI



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMAS  
Comarca de Santa Helena - Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Mai Castelo Branco, nº 832 - Fone (45) 98825-4191 - 1100 073

SELO DIGITAL: SFTN1.CGT2b.Mhbqi-WrQEO.1073q

Valide este selo em <https://selo.funarpen.com.br/ConsultaReconhecimentoPorAssinatura> (s) assinatura(s) de VILSON CECHETTI;

Em testemunha da verdade - Dou fé -  
São José das Palmas/RS 26 de maio de 2023

Juizado Teresinha Schrambach  
 Enseu Schrambach



EMPRESA DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS  
DALVAN  
SCHLOSSER DE  
FREITAS:06633  
413963

Assinado de forma  
digital por DALVAN  
SCHLOSSER DE  
FREITAS:06633413963  
Dados: 2023.05.26  
10:45:26 -03'00'

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS  
Teresinha Schrambach  
26/05/2023

## INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9dLcoF\_8ZVg&chave2=Ug8cwqwsph\_-ckGj5CVURA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83984194900-LEANDRO CARLOS BELTRAME

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/07/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 066.334.139-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.021.715, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GETULIO VARGAS, 496, APT 102, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89980000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR LEANDRO CARLOS BELTRAME, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 839.841.949-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.944.654, Órgão Expedidor SSPSC - SC, endereço: AVENIDA ASTOR SCHOENINGER, 143, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89980000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

### DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS.

### DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

### DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 496, APT:102, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89.980-000.

### DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES;COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS E DISCOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS

81200000365259



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2022 Data dos Efeitos 24/02/2022

Arquivamento 20226403963 Protocolo 226403963 de 24/02/2022 NIRE 42104952690

Nome da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498386596459920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

FLS. 15

PUBLICAÇÕES;COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS E DISCOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.  
4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações.  
4649-4/07 - comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos.  
4761-0/01 - comércio varejista de livros.  
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Sexta – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

CAMPO ERE, 24 de fevereiro de 2022.

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS  
P/P: LEANDRO CARLOS BELTRAME

81200000365259



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2022 Data dos Efeitos 24/02/2022

25/02/2022

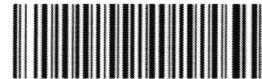
Arquivamento 20226403963 Protocolo 226403963 de 24/02/2022 NIRE 42104952690

Nome da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498386596459920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



226403963

## TERMO DE AUTENTICACAO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS
<b>PROTÓCOLO</b>	226403963 - 24/02/2022
<b>ATO</b>	080 - INSCRIÇÃO
<b>EVENTO</b>	080 - INSCRIÇÃO

### MATRIZ

NIRE 42104952690  
CNPJ 45.445.169/0001-93  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022  
SOB N: 42104952690

### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20226403963

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 83984194900 - LEANDRO CARLOS BELTRAME - Assinado em 24/02/2022 às 17:37:56



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2022 Data dos Efeitos 24/02/2022

25/02/2022

Arquivamento 20226403963 Protocolo 226403963 de 24/02/2022 NIRE 42104952690

Nome da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 498386596459920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**  
**CNPJ: 45.445.169/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:10:15 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **FB36.2685.2D62.A2C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS. 18

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**  
CNPJ/CPF: **45.445.169/0001-93**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **250140004497568**  
Data de emissão: **06/01/2025 11:10:52**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 06/01/2025 11:10:52

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 06/01/2025



Prefeitura Municipal de Campo Erê  
Rua 1º de Maio, 736 - Centro  
CEP:89980-000  
CNPJ:83.026.765/0001-28  
E-mail:administração@campoer.sc.gov.br  
Telefone: (49)3655 1238  
Fax: (49)3655 1238

CND n.º: 42 2025  
Protocolo:  
Nº Autenticidade: 974242008974242

FLS. 18

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

### DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

Endereço: AV GETULIO VARGAS 496

Bairro: CENTRO Município: Campo Erê UF: SC

CPF/CNPJ: 45.445.169/0001-93

Cadastro: 4544516900019-3

### FINALIDADE DA CERTIDÃO

Em Geral

CERTIFICAMOS, atendendo despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que o Contribuinte  
**Nada deve a Fazenda municipal até a presente data.**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa do Município administrados pela Procuradoria Geral do Município, e/ou que não esteja em submetimento pela Procuradoria Geral do Município.

**OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.**

**VALIDADE:** 06/04/2025

**PRAZO DE VALIDADE:** Esta certidão é válida: 06/04/2025 | **contados a partir de:** 06/01/2025



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 3503392  
FOLHA: 1 / 1

FLS. 20

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3503392**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**

Raiz do CNPJ: 45.445.169

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CAMPO ERE

Endereço da sede : Av getulio vargas

Certidão emitida às 18:24 de 13/01/2025.

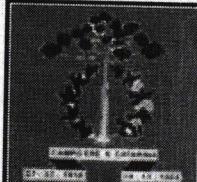
a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



---

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Leandro Carlos Beltrame - CPF: \*\*\*.841.949-\*\* **govbr** Ouro

  
**Prefeitura Municipal de Campo Erê**  
Rua 1º de Maio, 736 - Centro  
CEP:89980-000  
CNPJ:83.026.765/0001-28  
E-mail:tributacao@campoere.sc.gov.br  
Telefone/Fax - : (49) 3695 3000 / 3005 / 3027 / 3002 / 3026

FLS 21  
**CND Nº:** 924 2025  
**Protocolo:** 1  
**Código de Autenticidade:** 801290430566000

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

### DADOS DA EMPRESA/CONTRIBUINTE

**Nome ou Razão Social:** DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

**CNPJ/CPF:** 45.445.169/0001-93

**Cadastro:** 4033-0

**Nome Fantasia**

Campo Erê

**Endereço:** - AV. GETULIO VARGAS

**nº:** 496

**Bairro:** CENTRO

**Município:** Campo Erê

**UF:** Santa Catarina

### FINALIDADE DA CERTIDÃO

GERAL

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Sujeito Passivo, acima identificado, com referência ao cadastro econômico concomitante com o Número de CP/CNPJ que vierem a ser apurados, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS referente a este cadastro econômico, relativos a Tributos Municipais Administrados pelo Departamento Tributário deste Município e as inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Esta Certidão refere-se EXCLUSIVAMENTE à situação do sujeito passivo identificado pelo Número de Cadastro Econômico identificados neste documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço <<http://www.campoere.sc.gov.br>>.

Esta certidão é emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão emitida em:**

08 DE ABRIL DE 2025

**Válida até:** 07 DE JULHO DE 2025



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 4088038  
FOLHA: 1 / 1

FLS. 22

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4088038**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**

Raiz do CNPJ: 45.445.169

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CAMPO ERE

Endereço da sede : Av getulio vargas

Certidão emitida às 08:50 de 01/04/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Leandro Carlos Beltrame - CPF: \*\*\*.841.949-\*\* **govbr** Ouro

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.445.169/0001-93

**Razão**

**Social:** DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS

**Endereço:**

AV GETULIO VARGAS 496 APT 102 / CENTRO / CAMPO ERE / SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

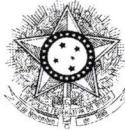
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2025 a 25/04/2025

**Certificação Número:** 2025032706295763443383

Informação obtida em 01/04/2025 08:46:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.445.169/0001-93

Certidão nº: 600000/2025

Expedição: 06/01/2025, às 11:10:34

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.445.169/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Município de Santa Maria do Oeste - 2025**  
**Saldo das contas de despesa**  
Calculado em: 15/04/2025

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO / ORIG / APU / DES / DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.243.0902.6091 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04190 E 00000 00000/0107/0000 Recursos Ordinários (Líveis)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/04/2025

Órgão entre: 14 e 14

Unidade entre: 003 e 003

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

  
**Marcia Renata Rosa**  
Contadora CRC-PR 05290410-1  
CPF 036 934 189-93



## Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 67/2025

FLS 26

Equipar

Página: 1

### Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
67	Contratação de Serviço	24/04/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1369-2	MARIA DA GLORIA TOMEN	31/2025	
Local	41 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão	14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição	CONFORME PRESTAÇÃO D SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		
Entrega		Tipo	
Local		Depósito bancário	
		Prazo	
		Dias	

### Descrição:

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A CAMPANHA NACIONAL DO COMBATE A VIOLENCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

### Lote 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017113	PALESTRA SHOW COMBATE A VIOLENCIA EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, ASSUNTOS QUE SERÃO ABORDADOS: -DENUNCIA; -COM QUEM FALAR; -SONHOS; -CARINHO DO BEM/ CARINHO DO MAL; -RESPEITO; -RELACIONAMENTO; -VIOLENCIA E ABUSO SEXUAL; -FELICIDADE; -TRAUMAS ESTRUTURA: SONORIZAÇÃO, CENÁRIO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E EFEITOS. TRABALHO REALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, METODOLOGIA - COMUNICAÇÃO MUSICA E LÚDICO, EVENTO REALIZADO MANHÃ E TARDE (2 MOMENTOS DE MANHÃ E 2 MOMENTOS A TARDE). DURAÇÃO DE 75 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO.	UN	4,00	1.987,50	7.950,00
<hr/>					
TOTAL					
TOTAL GERAL					
7.950,00					

19/04/2025



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 27

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Assistência Social, referente à **“CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A CAMPANHA NACIONAL DO COMBATE A VIOLENCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

- Valor Total: R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais).

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

  
OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório de nº 045/2025**, e **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025**, que visa a solicitar a “**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A CAMPANHA NACIONAL DO COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**” de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pela Sra. Maria da Glória Tomen, MD. Secretária Municipal de Ass. Social, em data de 16 de Abril de 2025, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 23 de Abril de 2025.

Consta da justificativa às fls., a sugestão de contratação de **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**, inscrita no **CNPJ 45.445.169/0001-93**, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 496, Centro, na cidade de Campo Ere - SC.

Ainda, o valor de **R\$ 7.950,00** (Sete mil e novecentos e cincoenta reais).

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. em data de 23 de Abril de 2025, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.



Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 74, Inciso I, da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), que dispõe; ***“Art. 74.- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”***

Sendo assim, após o presente Parecer, restrito aos aspectos jurídicos, abstendo, obviamente, da apreciação quanto à conveniência e oportunidade da contratação e tendo em conta que a responsabilidade pelas informações prestadas compete integralmente à Secretaria requisitante, esta Assessoria, opina, desde que observadas as considerações ora expendidas, pelo regular prosseguimento do expediente, com a consequente publicação conforme preconiza o art. 26 da Lei de Licitações.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Fevereiro 2025.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**

*Assessor Jurídico*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 30

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ref.: **PROCESSO N.º 45/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2025**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**, inscrita no CNPJ Sob nº 45.445.169/0001-93, Localizada na Avenida Getulio Vargas, nº 496, Centro, CEP 89.980-000, Campo Ere/SC, para a **“CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A CAMPANHA NACIONAL DO COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Abril de 2025.

  
OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**REFERENTE:** Processo Licitatório nº 045/2025  
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A CAMPANHA NACIONAL DO COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.”

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, inscrita no CNPJ Sob nº 45.445.169/0001-93, Localizada na Avenida Getulio Vargas, nº 496, Centro, CEP 89.980-000, Campo Ere/SC.

- Valor Total: R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de Abril de 2025.

  
OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS 32

LICITAÇÃO  
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

Ref.: PROCESSO N.º 45/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**, inscrita no CNPJ Sob nº 45.445.169/0001-93, Localizada na Avenida Getulio Vargas, nº 496, Centro, CEP 89.980-000, Campo Ere/SC, para a **“CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A CAMPAÑA NACIONAL DO COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.”**  
Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Abril de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**REFERENTE:** Processo Licitatório n.º 045/2025  
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025

**OBJETO:** **“CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A CAMPAÑA NACIONAL DO COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.”**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**, inscrita no CNPJ Sob nº 45.445.169/0001-93, Localizada na Avenida Getulio Vargas, nº 496, Centro, CEP 89.980-000, Campo Ere/SC.

- Valor Total: R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de Abril de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane  
Código Identificador:AA4A5B76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 24/04/2025. Edição 3262  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS. 33

**CONTRATO Nº 43/2025**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS**  
**Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº21/2025.**

**E X T R A T O**

Partes:  
 Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
 Contratada: SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA;  
 Objeto:  
 Aquisição de conjunto de Livros para Educação Infantil para atender as necessidades da Escola Municipal e CMEI.  
 Valor:  
 R\$ 34.488,00 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).  
 Prazo de Execução: 21/07/2025.  
 Prazo de Vigência: 21/07/2025.  
 Data da Assinatura: 23/04/2025.

**SILVANO TORTELLI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fernanda Carolina Bohn da Silva  
**Código Identificador:**35CE9E74

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO 119/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO 3525/2025 De 07 de abril de 2025**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1228/2025 de 04/04/2025.

**DECRETO**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar	Descrição	Valor
Códigos		
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2047	Preservando Água Boa Obras - Parcerias Itaipu	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.051.157,88
2093	00501-Recetas de Alienações de Ativos	148.842,12
	SUBTOTAL	1.200.000,00
	TOTAL	1.200.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
Fonte	Recursos Ordinários (Livres)	1.051.157,88
Fonte	Recetas de Alienações de Ativos	148.842,12
	TOTAL	1.200.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

**SILVANO TORTELLI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdoir Rodrigues Dos Santos  
**Código Identificador:**0B86BCF0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 037/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PSICOPEDAGÓGICA PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e válidas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**VENCEDOR CONFORME PLANILHA:**

**PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.605.710/0001-04 situada na Rua Paraná, Nº 3033, Sala 141 e 142 Andar 14, Cascavel PR, neste ato representado pela Sra. IVETE GOINSKI PELLIZZETTI, portadora do RG nº 1.459.325-0 SSP PR e inscrita no CPF nº 231.095.309-10.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço max	Preço máx total
1	BPA-2 CONJ. DE APLICAÇÃO A/C/D VOL 2,3,4 (25FLS) CONJUNTO DE APLICAÇÃO (25FLS)	4,00	Vetor	91,50	366,00
2	KIT PROVAS PIAGETIANAS	1,00	Carlu	588,00	588,00
3	WISC IV - ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA PROT. CODIGOS/ PROC SIMBOLOS	100,00	Hogrefe	48,67	4.867,00
4	WISC IV - ESCALA DE INTELIGENCIA WECHSLER PARA PROT. REGISTRO	100,00	Hogrefe	32,29	3.229,00
	<b>TOTAL</b>				<b>9.050,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste PR, 23 de abril de 2025.

**IRENE APARECIDA SCHMOELLER**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Milicio Vicente Stroher  
**Código Identificador:**9D0E1A41

**LICITAÇÃO**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 11/2025**

Ref.: **PROCESSO N.º 45/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2025**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**, inscrita no CNPJ Sob nº 45.445.169/0001-93, Localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 496, Centro, CEP 89.980-000, Campo Ere/SC, para a “**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A CAMPANHA NACIONAL DO COMBATE A VIOLENCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**” Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – PR, 23 de Abril de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 045/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2025

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A CAMPANHA NACIONAL DO COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.”

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO:** DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, inscrita no CNPJ Sob nº 45.445.169/0001-93, Localizada na Avenida Getulio Vargas, nº 496, Centro, CEP 89.980-000, Campo Ere/SC.

- Valor Total: R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de Abril de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane

Código Identificador:AA4A5B76

**LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2025**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITAVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

Assim, com base no Art. 75, Inciso IV, letra “j” da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Abril de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 046/2025**

REFERENTE: DISPENSA N.º 019/2025

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITAVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Pr.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, Localizada na Rua Miguel Kulicz, Centro, nº 53, CEP 85230-000 Município de Santa Maria do Oeste/PR.

**Valor mensal** R\$ 18.017,00 (Dezoito mil e dezessete reais)

**Cujo Valor Total** de R\$ 216.204,00 (Duzentos e dezesseis mil duzentos e quatro reais).

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o disposto no Art. 75, Inciso IV, letra “j” da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 23 de Abril de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:E72F2348

**LICITAÇÃO  
DECRETO 025/2025**

**DECRETO N.º 025/2025**

**SÚMULA:** Revoga Processo Licitatório n.º 034/2025, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2025 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, e considerando a Ata de Sessão do Pregão Eletrônico:

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 034/2025, realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2025, que tem como objeto à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, tendo em vista o mesmo ser “FRACASSADO”, conforme entendimento constante na Ata de Sessão Eletrônica.

**Art. 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:

Milicio Vicente Stroher

Código Identificador:AF93E01C

**LICITAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO N.º 02/2025**

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de CREDENCIAMENTO n.º. 02/2025 para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO.

# AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

## Visualizar Ato Administrativo

### Base

**Base:** Ato Administrativo

[Visualizar](#)

### Informações

**Emitente:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

**Identificador:** 4367578/1

**Tipo Documento:** Inexigibilidade

**Subentidade:**
**Número:** 11

**Ano:** 2025

**Data da Assinatura:** 23/04/2025

**Ementa:** CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A CAMPANHA NACIONAL DO COMBATE A VIOLENCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

**Assunto:** Ratificação;

### Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
24/4/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3262	401 - 402	<a href="#">Ver Publicação</a>

### Arquivo(s)

**Principal/Anexo** Nome

Principal PALESTRA ASSISTENCIA SOCIAL.pdf

[Baixar](#)

[Voltar](#)
**Usuário Logado:** ELIANE DE FARIA RODRIGUES

**Emitente Logada:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 38

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração , com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, , inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Srª Irene Aparecida Schmoeller Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrita no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portador da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

CONTRATADO(A): **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**, inscrita no CNPJ Sob nº 45.445.169/0001-93, Localizada na Avenida Getulio Vargas, nº 496, Centro, CEP 89.980-000, Campo Ere/SC, neste ato representada pelo Sr. Dalvan Schlosser de Freitas, inscrito no CPF n.º 066.334.139-63, portador da Cédula de Identidade n.º 5.021.715 SSPSC-SC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A CAMPANHA NACIONAL DO COMBATE A VIOLENCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, nas condições estabelecidas no estudo técnico preliminar.

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PALESTRA SHOW COMBATE A VIOLENCIA EXPLORAÇÃO SEXUAL	4,00	1.987,50	7.950,00	DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, ASSUNTOS QUE SERÃO ABORDADOS: -DENUNCIA; -COM QUEM FALAR; -SONHOS; -CARINHO DO BEM/ CARINHO DO MAL; -RESPEITO; -RELACIONAMENTO; -VIOLENCIA E ABUSO SEXUAL; -FELICIDADE; -TRAUMAS ESTRUTURA; SONORIZAÇÃO, CENÁRIO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E EFEITOS. TRABALHO REALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, METODOLOGIA - COMUNICAÇÃO MUSICA E LÚDICO, EVENTO REALIZADO MANHÃ E TARDE (2 MOMENTOS DE MANHÃ E 2 MOMENTOS A TARDE). DURAÇÃO DE 75 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO.	UN

*Irene S*



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto especificado no item anterior somente poderá ocorrer após autorização de aquisição ou serviços, mediante nota de empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — O fornecimento do objeto obedecerá às condições de prestação de serviços e demais regras elencadas no estudo técnico preliminar e demais documentos anexos ao processo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

O Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada após a entrega dos objetos e a apresentação do respectivo documento fiscal atestado pelo Ordenador de Despesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro e em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da fatura dos serviços e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

## CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado 14/04/2025.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou índice que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O reajuste será realizado por termo aditivo.

*Jreness*

## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

## CLAUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou dano do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	4190	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público e pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no estudo técnico preliminar;
- Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização por parte da CONTRATADA;
- Ter acesso, a qualquer hora a relatórios e documentação relativa ao objeto licitado;
- Solicitar da contratada nos prazos previstos, a documentação referente ao objeto licitado;

## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes do fornecimento do objeto, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- n) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- p) Notificar os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei n° 14.133/2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da Contratada:**

- a) Entregar o objeto do presente contrato dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- c) Rever sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item apontado como irregular por ocasião do fornecimento;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/1990);

*JanuS*



- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- i) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis, por proposta de fiscalização.
- j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. 2 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- n) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- o) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 2 14.133, de 2021;



Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "prática fraudulenta": Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "prática coercitiva": Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva": Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:

Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sbconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolve-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;

Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sansão cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por

*Janer S*



prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;

Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.

II- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro elou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº

14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 52 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

*freress*



- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 52 2, da Lei 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b c e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, S 4% da Lei n° 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e f, "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, S5 Q, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 0,5% até 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, 59 2, da Lei 14.133, de 2021)

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, 57 2, da Lei n° 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133, de 2021)

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 58 2, da Lei n° 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO NONO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, 51 2, da Lei 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

*Jrenes*



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGACÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura deste instrumento prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

*Junes*



**PARÁGRAFO SEXTO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO NONO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 2 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATACÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

*Jones S*



Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Jurens



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 49

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, em como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2(duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, PR, 24 de Abril de 2025

Contratante:

*Ireness*

IRENE APARECIDA SCHMOELLER  
Secretaria de Administração

DALVAN  
SCHLOSSER  
DE  
FREITAS:066  
33413963

Assinado de forma  
digital por DALVAN  
SCHLOSSER DE  
FREITAS:066334139  
63  
Dados: 2025.04.24  
10:31:38 -03'00'

DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS.

Testemunhas:

*Eliane de Faria Rodrigues*  
ELIANE DE FARIA RODRIGUES  
RG.: 11.046.544-0  
CPF: 101.496.509-81

*Fernando Lopes*  
FERNANDO LOPES  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, Sra. Irene Aparecida Schmoller.

**CONTRATADA:** DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, inscrita no CNPJ Sob nº 45.445.169/0001-93, Localizada na Avenida Getulio Vargas, nº 496, Centro, CEP 89.980-000, Campo Ere/SC.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A CAMPAÑA NACIONAL DO COMBATE A VIOLENCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.”

Produto / Serviço					Unidade de medida
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	
PALESTRA SHOW COMBATE A VIOLENCIA EXPLORAÇÃO SEXUAL	4,00	1.987,50	7.950,00	DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, ASSUNTOS QUE SERÃO ABORDADOS: -DENUNCIA; -COM QUEM FALAR; -SONHOS; -CARINHO DO BEM/ CARINHO DO MAL; -RESPEITO; -RELACIONAMENTO; -VIOLENCIA E ABUSO SEXUAL; -FELICIDADE; -TRAUMAS ESTRUTURA; SONORIZAÇÃO, CENÁRIO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E EFEITOS. TRABALHO REALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, METODOLOGIA - COMUNICAÇÃO MUSICA E LÚDICO, EVENTO REALIZADO MANHÃ E TARDE (2 MOMENTOS DE MANHÃ E 2 MOMENTOS A TARDE). DURAÇÃO DE 75 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO.	UN

**Valor total:** R\$ 7.950,00 ( Sete mil novecentos e cinquenta reais)

**Data de assinatura:** 24 de Abril de 2025.

**Vigência:** 23/10/2025

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 51

LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, Sra. Irene Aparecida Schmoller.

**CONTRATADA: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**, inscrita no CNPJ Sob nº 45.445.169/0001-93, Localizada na Avenida Getulio Vargas, nº 496, Centro, CEP 89.980-000, Campo Ere/SC.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A CAMPANHA NACIONAL DO COMBATE A VIOLENCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.”**

Produto / Serviço	Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PALESTRA SHOW COMBATE A VIOLENCIA EXPLORAÇÃO SEXUAL	4,00		1.987,50	7.950,00	DA CRIANÇA E' ADOLESCENTES, ASSUNTOS QUE SERÃO ABORDADOS: -DENUNCIA; -COM QUEM FALAR; -SONHOS; -CARINHO DO BEM/ CARINHO DO MAL; -RESPEITO; -RELACIONAMENTO; -VIOLENCIA E ABUSO SEXUAL; -FELICIDADE; -TRAUMAS ESTRUTURA; SONORIZAÇÃO, CENÁRIO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E EFEITOS. TRABALHO REALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. METODOLOGIA - COMUNICAÇÃO MUSICA E LÚDICO, EVENTO REALIZADO MANHÃ E TARDE (2 MOMENTOS DE MANHÃ E 2 MOMENTOS A TARDE). DURAÇÃO DE 75 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO.	UN

**Valor total:** R\$ 7.950,00 ( Sete mil novecentos e cinquenta reais)

**Data de assinatura:** 24 de Abril de 2025.

**Vigência:** 23/10/2025

Publicado por:  
Eliane

Código Identificador:08B0CED0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2025. Edição 3263  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>